



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 008/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP.

Processo: 23117.000613/2010-15

Inexigibilidade: 03/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38400-902, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387.0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP**, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, situada na Av. Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa II – Campus UFMG Pampulha, CEP 31.270-901, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Prof. Marco Aurélio Crocco Afonso, inscrito no CPF sob o nº 382.386.166-20, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23117.000613/2010-15, com fundamento na Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente a finalidade de prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, de **24/02/2013 até 24/02/2014, sem reajuste de preços**, conforme justificativa anexada nas folhas 82 a 86 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

Os preços permanecerão inalterados, mantendo-se o valor mensal em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando um valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

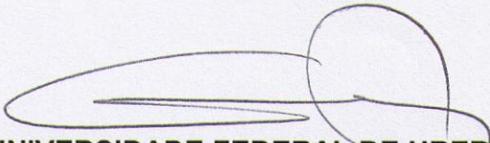
- Programa de Trabalho: 44145
- Elemento de despesa: 339039
- Fonte de Recursos: 112
- Nota de Empenho: 2012NE800214

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

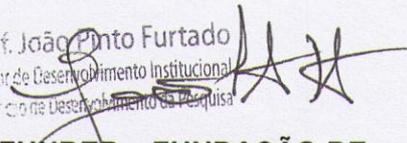
Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 7 de fevereiro de 2013.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Elmiro Santos Resende
Reitor

Prof. João Pinto Furtado
Diretor de Desenvolvimento Institucional
Diretor de Desenvolvimento da Pesquisa

FUNDEP – FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
Prof. Marco Aurélio Crocco Afonso
Presidente

TESTEMUNHAS


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09